



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.016082/2019-67**

**INTERESSADO: PADRINHO AERO AGRÍCOLA LTDA**

### 1. DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de renovação de autorização para explorar serviço aéreo público especializado, apresentado pela sociedade empresária **PADRINHO AERO AGRÍCOLA LTDA**, em 05/11/2019 (Doc. SEI 2963048).

1.2. A SPO, por meio do Parecer nº 20/2019/GTOC/SPO (Doc. SEI 3566380), complementado pelo Despacho GTOC (Doc. SEI 3578239), realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir:

1.2.1. A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia dos atos constitutivos (Doc. SEI 3562957) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (Doc. SEI 3441572). À luz do artigo 181 da Lei 7.565/86, confirmou-se que a sociedade possui sede e administração no país, conforme informam os atos constitutivos da requerente;

1.2.2. A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (Doc. SEI 3573692), de Certidão de Regularidade do FGTS (Doc. SEI 3665065) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. SEI 3573688), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

1.2.3. Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais por meio do Despacho GOAG (Doc. SEI 3559387) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade (Doc. SEI 3441881), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de outorga de autorização para operar da Interessada.

1.3. Foi elaborada a Proposta de Ato (Doc. SEI 3566389), contendo minuta de decisão a ser publicada.

1.4. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

É o relatório.

**Juliano Alcântara Noman**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 29/10/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3664968** e o código CRC **7DE7ADAC**.

